



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2019**

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através de seu Gestor Sr. LEODACIR PIANESOLA e da Pregoeira designada pelo Decreto nº 4.042/2018, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 11/2019 na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2019**, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 16/09/2019
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 16/09/2019
HORÁRIO: ÀS 08:30.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

3. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.

3.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.4.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.5. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.6. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA):

AO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

PROCESSO N°.: ____/____ - LICITAÇÃO N°.: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 Meses, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;
- Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**
- h) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.
- i) Alvará de licença da vigilância sanitária do Município, relativa ao Município da sede do licitante.
- j) Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia, válida na data de abertura do certame;
- k) Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- l) Alvará de licença de localização e funcionamento do Município sede da empresa;
- m) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a nature-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

za e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

5.1.2 A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.2.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

5.2.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02

DA: (EMPRESA)

À:

PROCESSO N°.: ____/____ - LICITAÇÃO N°.: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será rea-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

lizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.

8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelas partes.

8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.

8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) Meses.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5 deste edital, devidamente atualizadas.

10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. Os medicamentos somente serão adquiridos mediante a necessidade dos mesmos, sendo que após o recebimento da autorização de fornecimento o fornecedor deverá entregar os mesmos **em até 15 dias**.

11 - DO PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias após cada aquisição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.037 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.038 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL

Elemento de Despesa: 20, 36, 37 e 38 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade - 2.041 MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento de Despesa: 27 e 44 - 3.3.90.00.00.00.00.00

12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

13 - PENALIDADES

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos do item 10.8, independentemente de notificação prévia.

13.1.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;

13.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

14.4.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

14.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

14.4.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

UNIÃO DO OESTE (SC), 03 de setembro de 2019.

**LEODACIR PIANESOLA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

LISTA DE ITENS

Licitação N.º 11/2019

Pregão n.º 08/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	50	UN	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5 G			
2	1000	COM P	ACICLOVIR 200 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
3	900	COM P	ACIDO FOLINICO 15 MG			
4	100	UN	ADRENALINA OU NOREPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
5	100	FR	AGUA BORICADA 3% FRASCO 100 ML			
6	400	COM P	ALBENDAZOL 400 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
7	50	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
8	50	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
9	1500	COM P	AMPICILINA 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
10	5000	COM P	ANLÓDIPINO 10 MG			
11	100	AMP	ATROPINA, SULFATO, 0,25MG/ML AMPOLA 1 ML			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12	600	COM P	AZITROMICINA 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
13	100	AMP	BIOFRUTOSE INJETÁVEL (POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS) AMPOLA 10 ML			
14	3500	COM P	BISOPROLOL 2,5 MG			
15	5000	COM P	BRONFENERAMINA, MALEATO ASSOCIADO A FENILEFRINA, CLORIDRATO 4 MG + 5MG			
16	3000	COM P	CEFALEXINA 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
17	50	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG USO INTRAMUSCULAR FRASCO AMPOLA + DILUENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO APENAS 1 UNIDADE.			
18	600	COM P	CETOCONAZOL 200 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
19	50	FR	CETOTIFENO 0,2 MG/ML XPE 100 ML			
20	6000	COM P	CIPROFIBRATO 100MG			
21	3000	COM P	CIPROFLOXACINO 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
22	1000	COM P	CLARITROMICINA 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
23	1000	COM P	CLINDAMICINA 300 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
24	100	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
25	400	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100 ML COM GOTEJADOR SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL			
26	100	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
27	100	FR	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15 MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 20 ML (COLÍRIO TEUTO)			
28	10	FR	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)			
29	100	FR	COLECALCIFEROL 10.000 UI + ACETATO DE RETINOL 50.000 UI FRASCO 10 ML			
30	20	FR	CORDIA VERBENACEA DC, ÓLEO ESSENCIAL 5 MG/G, AEROSSOL 75 ML			
31	150	FR	CROMOGLICATO SÓDIO 2% COLÍRIO FR 5 ML			
32	50	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

33	20	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G, AEROSSOL 85 ML			
34	50	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
35	200	AMP	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
36	50	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML AMPOLA 20 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
37	50	AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
38	600	COMP	DOXICILINA 100 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
39	50	FR	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML			
40	50	AMP	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
41	50	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
42	25	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
43	600	COMP	FLUCONAZOL 150 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE. OU EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO APENAS 1 CAPSULA.			
44	50	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA)			
45	1200	COMP	GABAPENTINA 300 MG			
46	2100	COMP	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG			
47	100	AMP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
48	25	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
49	1500	COMP	ITRACONAZOL 100 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
50	1200	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE DE VALIDADE.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

51	1400	COM P	METRONIDAZOL 400 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
52	25	AMP	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML AMPOLA 3 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
53	1400	COM P	NITROFURANTOÍNA 100 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
54	1200	COM P	NORFLOXACINO 400 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
55	100	FR	ÓLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM FRASCOS TIPO ALMOTOLIA 100 ML, COM TAMPA INVOLÁVEL E AUTOPERFORANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) TÉCNICO RESPONSÁVEL. APRESENTAR BULA DO PRODUTO E 01 AMOSTRA NA PROPOSTA.			
56	10000	COM P	PARACETAMOL 750 MG			
57	25	AMP	PETIDINA OU MEPERIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 25 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
58	2100	COM P	PIRACETAM 800MG			
59	600	COM P	PIRIMETAMINA 25 MG			
60	12	UN	POLIACRILICO, ACIDO 2 MG SOL OCULAR, TB 10 GR (VISCOTEAR)			
61	3000	UN	PREDNISONA 20 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
62	2000	COM P	PREDNISONA 5 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
63	50	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 25 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
64	600	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG PÓ SACHE 1G			
65	500	COM P	SECNIDAZOL 1000 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE. OU EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO APENAS 1 COMPRIMIDO.			
66	1500	COM P	SULFADIAZINA 500 MG			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

67	1000	COM P	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG+ 160 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSISTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.			
68	360	COM P	SUPLEMENTO VITAMÍNICO RENALVIT PLUS, ESPECIAL PARA PACIENTE EM HEMODIALISE. FORMULA: VITAMINA B1 (TIAMINA) 1,2 MG; VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 1,3 MG; VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 4,0 MG; VITAMINA B5 (ACIDO PANTOTENICO) 2,5 MG; VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 1,3 MG; VITAMINA B9 (ACIDO FÓLICO) 240 MCG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 2,4 MCG; VITAMINA C 45 MG; COBRE 450 MCG; CROMO 17,5 MCG; SELENIO 27,5 MCG.			
69	200	UN	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL			
70	50	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 25 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).			
71	1200	COM P	TRAZADONA 50 MG			

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Valor total da empresa proponente R\$ _____

(_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

ABERTURA DIA: 16/09/2019

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

DADOS DO SOLICITANTE:

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro
FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no registro de preços **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS** através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço por Item”.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

O valor máximo para aquisição dos medicamentos são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.
1	50	UN	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	13,4000
2	1000	COMP	ACICLOVIR 200 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,5400
3	900	COMP	ACIDO FOLINICO 15 MG	4,6800
4	100	UN	ADRENALINA OU NOREPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	3,2200
5	100	FR	AGUA BORICADA 3% FRASCO 100 ML	2,5200
6	400	COMP	ALBENDAZOL 400 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,6400
7	50	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	1,1700
8	50	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	2,9600



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9	1500	COMP	AMPICILINA 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,5500
10	5000	COMP	ANLÓDIPINO 10 MG	0,1000
11	100	AMP	ATROPINA, SULFATO, 0,25MG/ML AMPOLA 1 ML	0,7900
12	600	COMP	AZITROMICINA 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,9600
13	100	AMP	BIOFRUTOSE INJETÁVEL (POLIVITAMÍNICOS SEM MINERAIS) AMPOLA 10 ML	6,2400
14	3500	COMP	BISOPROLOL 2,5 MG	0,2500
15	5000	COMP	BRONFENERAMINA, MALEATO ASSOCIADO A FENILEFRINA, CLORIDRATO 4 MG + 5MG	0,4800
16	3000	COMP	CEFALEXINA 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,7300
17	50	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG USO INTRAMUSCULAR FRASCO AMPOLA + DILUENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO APENAS 1 UNIDADE.	16,1500
18	600	COMP	CETOCONAZOL 200 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,3600
19	50	FR	CETOTIFENO 0,2 MG/ML XPE 100 ML	3,8900
20	6000	COMP	CIPROFIBRATO 100MG	0,4800
21	3000	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,6000
22	1000	COMP	CLARITROMICINA 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	3,3500
23	1000	COMP	CLINDAMICINA 300 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	1,5500
24	100	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	0,5500
25	400	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100 ML COM GOTEJADOR SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	4,4100
26	100	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	0,5500
27	100	FR	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15 MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 20 ML (COLÍRIO TEUTO)	8,0500
28	10	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML (COLÍRIO ANESTÉSICO)	9,8000
29	100	FR	COLECALCIFEROL 10.000 UI + ACETATO DE RETINOL 50.000 UI FRASCO 10 ML	7,5000
30	20	FR	CORDIA VERBENACEA DC, ÓLEO ESSENCIAL 5 MG/G, AEROSOL 75 ML	54,2600
31	150	FR	CROMOGLICATO SÓDIO 2% COLÍRIO FR 5 ML	11,4900



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

32	50	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	2,1200
33	20	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G, AEROSSOL 85 ML	22,5200
34	50	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	1,3600
35	200	AMP	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	4,3700
36	50	AMP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML AMPOLA 20 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	6,8500
37	50	AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	2,2000
38	600	COMP	DOXICILINA 100 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,9000
39	50	FR	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120 ML	4,4800
40	50	AMP	ESCOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	1,3500
41	50	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 10 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	2,4000
42	25	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	2,0800
43	600	COMP	FLUCONAZOL 150 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE. OU EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO APENAS 1 CAPSULA.	0,7000
44	50	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA)	1,3300
45	1200	COMP	GABAPENTINA 300 MG	0,3800
46	2100	COMP	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDRITINA, EM SAIS SULFATOS, 500 MG + 400 MG	1,3300
47	100	AMP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	0,5500
48	25	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	3,8000
49	1500	COMP	ITRACONAZOL 100 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	1,4700



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

50	1200	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPROMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE DE VALIDADE.	1,3400
51	1400	COMP	METRONIDAZOL 400 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,7700
52	25	AMP	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML AMPOLA 3 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 5 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	3,3500
53	1400	COMP	NITROFURANTOÍNA 100 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,6800
54	1200	COMP	NORFLOXACINO 400 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,7300
55	100	FR	ÓLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM FRASCOS TIPO ALMOTOLIA 100 ML, COM TAMPAS INVOLÁVEL E AUTOPERFORANTE. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) TÉCNICO RESPONSÁVEL. APRESENTAR BULA DO PRODUTO E 01 AMOSTRA NA PROPOSTA.	13,0000
56	10000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	0,1500
57	25	AMP	PETIDINA OU MEPERIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 25 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	2,6900
58	2100	COMP	PIRACETAM 800MG	1,0700
59	600	COMP	PIRIMETAMINA 25 MG	0,1500
60	12	UN	POLIACRILICO, ACIDO 2 MG SOL OCULAR, TB 10 GR (VISCOTEAR)	39,1200
61	3000	UN	PREDNISONA 20 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,3600
62	2000	COMP	PREDNISONA 5 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,3600
63	50	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 25 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	3,3700
64	600	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG PÓ SACHE 1G	1,1600
65	500	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE. OU EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO APENAS 1 COMPRIMIDO.	2,6400
66	1500	COMP	SULFADIAZINA 500 MG	0,2800



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

67	1000	COMP	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG+ 160 MG, FRACIONÁVEL: ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	0,9600
68	360	COMP	SUPLEMENTO VITAMÍNICO RENALVIT PLUS, ESPECIAL PARA PACIENTE EM HEMODIALISE. FORMULA: VITAMINA B1 (TIAMINA) 1,2 MG; VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 1,3 MG; VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 4,0 MG; VITAMINA B5 (ACIDO PANTOTENICO) 2,5 MG; VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 1,3 MG; VITAMINA B9 (ACIDO FÓLICO) 240 MCG; VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 2,4 MCG; VITAMINA C 45 MG; COBRE 450 MCG; CROMO 17,5 MCG; SELENIO 27,5 MCG.	1,9200
69	200	UN	SUPOSITARIO DE GLICERINA INFANTIL	1,0500
70	50	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 25 AMPOLAS DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR (ANVISA).	1,2200
71	1200	COMP	TRAZADONA 50 MG	0,4400

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:15 horas do dia 16 de setembro de 2019, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 03 de setembro de 2019.

LEODACIR PIANESOLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2019.

PROPONENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

Minuta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO N° 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2019

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos, o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor Sr....., no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2019, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) da empresa, de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, conforme itens descritos no quadro abaixo:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, a critério do Município de União do Oeste/FMS, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os MEDICAMENTOS, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 15 dias, na Unidade Sanitária de Saúde.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os medicamentos requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.037 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.038 MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BASICA VARIÁVEL
Elemento de Despesa: 20, 36, 37 e 38 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.041 MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Elemento de Despesa: 27 e 44 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 08/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 08/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da cláusula 7.1., independentemente de notificação prévia.

8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;

8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 08/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CONTRATANTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____